



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

ATO CONJUNTO Nº 02/2024-P E CGJME

Dispõe sobre a suspensão do expediente presencial e do atendimento presencial ao público e a prorrogação dos prazos processuais no Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, até o dia 31 de maio de 2024, e outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as decisões conjuntas proferidas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente do Conselho Nacional da Justiça, e pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Luís Felipe Salomão, Corregedor Nacional da Justiça, que determinaram a suspensão da contagem dos prazos processuais e das audiências e sessões de julgamento no período compreendido entre os dias 02 e 31 de maio de 2024, nos processos em que sejam parte o Estado do Rio Grande do Sul e/ou seus Municípios, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e, ainda, em todos aqueles que sejam oriundos das varas e tribunais sediados no Estado, ou cujas partes estejam representadas exclusivamente por advogados inscritos na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (Seção Rio Grande do Sul), ou cujas partes sejam representadas pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul,

CONSIDERANDO a Portaria nº 088/2024, de 08 de maio de 2024, que determinou a prorrogação dos prazos processuais, judiciais e administrativos,

para primeiro e segundo grau de jurisdição, no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, entre os dias 08 e 17 de maio de 2024,

CONSIDERANDO que o sistema eproc está inoperante em face do desligamento do *Data Center* pela Procergs, sem previsão de retorno de seu funcionamento, em decorrência de um volume expressivo de água que invadiu o prédio daquele Centro,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul (Decreto 57.596 de 1º de maio de 2024) e as graves consequências dos eventos climáticos, pessoais e materiais, no interior do Estado e nesta Capital,

CONSIDERANDO a inundação e a interdição dos prédios do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul e da 2ª Auditoria, e o razoável tempo de resposta das inúmeras providências necessárias ao restabelecimento das condições de normalidade para a realização de atos processuais e o trabalho subjacente à prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente presencial da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, dos serviços judiciais, **nos dias 18 a 31 de maio de 2024**, no âmbito do primeiro e do segundo grau de jurisdição, mantido o serviço de plantão permanente.

Art. 2º Determinar a suspensão de todos os prazos processuais, jurisdicionais, (cíveis e criminais) e administrativos, no âmbito do primeiro e do segundo grau de jurisdição, entre os **dias 18 e 31 de maio de 2024**, inclusive.

Parágrafo único. A suspensão dos prazos não impede a prática de atos processuais e administrativos urgentes e necessários para assegurar à preservação de direitos.

Art. 3º Suspender as audiências e sessões de julgamento em todas as suas modalidades, inclusive virtuais, designadas para os dias 18 a 31 de maio de 2024.

Art. 4º Ficam mantidas todas as disposições do Ato Conjuntonº01/2024-P E CGJME.

Art. 5º Este Ato entra em vigor nesta data

**Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em
Porto Alegre, 15 de maio de 2024.**

**MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA
DESEMBARGADORA MILITAR PRESIDENTE**

**RODRIGO MOHR PICON
CORREGEDOR-GERAL DA JMERS**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**Cristine Rasbold
Diretora-Geral**
